



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Thiago Paes

PROJETO DE LEI N.º 076 / 2026.



EMENTA: Dispõe sobre o prazo para emissão de pareceres por parte das Secretarias Municipais quando solicitados pelas Comissões da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Autor: Vereador Thiago Paes Espindola.

Art. 1º - Fica estabelecido que, quando as Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal solicitarem parecer técnico ou informações às Secretarias Municipais ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, estes deverão responder no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento oficial da solicitação.

Art. 2º - O não atendimento ao prazo previsto no artigo anterior não impedirá a continuidade da tramitação do projeto de lei no âmbito do Poder Legislativo.

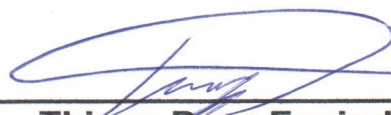
Parágrafo único: Decorrido o prazo sem manifestação do órgão competente, a Comissão responsável poderá emitir seu parecer e dar prosseguimento normal ao processo legislativo, considerando sua autonomia constitucional.

Art. 3º - O envio da solicitação deverá ser formalizado por meio oficial, contendo a identificação do projeto, a matéria analisada e o prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 4º - As Secretarias Municipais deverão priorizar as solicitações oriundas do Poder Legislativo, em respeito ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 26 DE MAIO DE 2026.



Thiago Paes Espindola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Thiago Paes

JUSTIFICATIVA

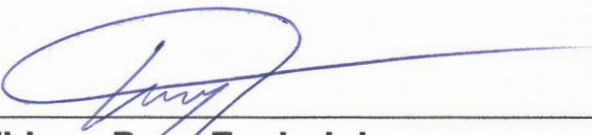
O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior celeridade e eficiência na tramitação dos projetos legislativos no âmbito da Câmara Municipal.

É comum que Comissões da Casa solicitem pareceres técnicos às Secretarias Municipais para melhor análise das proposições. Contudo, a ausência de prazo definido muitas vezes gera demora excessiva, prejudicando o andamento dos trabalhos legislativos.

A fixação do prazo de 15 dias busca equilibrar a necessidade de análise técnica por parte do Executivo com a autonomia do Poder Legislativo, evitando que a falta de resposta inviabilize ou atrase indevidamente a apreciação de matérias relevantes para a população.

Além disso, o projeto reafirma o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, garantindo que o Legislativo não fique subordinado à omissão administrativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante matéria.



Thiago Paes Espindola
Vereador